

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

PROJETO DE LEI N. 674/2021

CONCEDE aos servidores da Câmara Municipal de Manaus revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 1º. Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro por cento), com base no que estabelece o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Plenário Adriano Jorge, em 15 de dezembro de 2021.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

CONCEDE aos servidores da Câmara Municipal de Manaus revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal

Ver. David Valente Reis

Presidente

Ver. Wallace Fernandes Oliveira

Primeiro Vice-Presidente

Ver. Carmem Glória Almeida Carratte

Secretária-Geral

Ver. Diego Roberto Afonso

Segundo Vice-Presidente

Ver. Elissandro Amorim Bessa

Primeiro Secretário

Ver. Caio André Pinheiro de Oliveira

Terceiro Vice-Presidente

Ver. Eduardo Assunção Alfaia

Segundo Secretário

Ver. Jaildo de Oliveira Silva

Corregedor Geral

Ver. João Carlos dos Santos Melo

Terceiro Secretário

Ver. Amom Mandel Lins Filho

Ouvidor-Geral

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura assenta-se no que a Constituição Federal, em seu artigo 37, X, estabelece. Segundo a Carta Magna, a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Manaus, no seu artigo 36, inciso III, estatui que é de competência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno, propor ao plenário projetos de lei que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

Outrossim, encontra-se estabelecido, no Regimento Interno desta Câmara, no art. 21, inciso II, letra “a”, que, além do disposto no artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, e das atribuições consignadas neste Regimento, compete à Mesa Diretora da Câmara:

II – No âmbito administrativo: a) propor ao Plenário a criação e extinção de cargos e funções ou empregos, relativos aos serviços administrativos, bem como a fixação da respectiva remuneração e concessão de quaisquer vantagens aos seus servidores, observadas as determinações legais;

Convém ressaltar que o Projeto em tela pretende somente garantir a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Manaus, prevista na Constituição Federal, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, como regular e ordinariamente vem sendo realizado no Parlamento Municipal. Diante dos fatos expostos, solicitamos o apoio dos nobres vereadores na aprovação da presente propositura

Plenário Adriano Jorge, em 15 de dezembro de 2021.